



DECRETO Nº 2626, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999.

Faz doação de terreno a TEC HARSEIN DO BRASIL., para fins de instalação de fábrica de explosivos, e da outras providencias.



O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 3075, de 25/10/94,

DECRETA:

Art. 1º - Fica destinado para doação a TEC HARSEIN DO BRASIL LTDA. o terreno com 170.52.10 ha, componente de área maior, integrante do imóvel rural denominado Fazenda do Barbosa, matriculado sob nº 3263 do livro 2.3.A do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Itabira.

§ Único - É a seguinte a descrição do terreno:

"Partindo da esquina da curva onde se encontram os terrenos dos herdeiros de Édio Lage Linhares, Prefeitura Municipal de Itabira, e área remanescente de terrenos de Elísio Torres Figueiredo, entre os vértices 41 e 42 seguimos por cerca, numa distância de 332,00 metros passando pelos vértices 42, 43 e 45 dividindo com terrenos dos herdeiros de Édio Lage Linhares, deste seguimos à direita contornando por cerca e pelo espigão numa distância de 2.228,00 metros, dividindo com terras do Heribert, passando pelos vértices 48 a 76, deste, continuando por cerca pelo espigão numa distância de 545,00 metros dividindo com terras pertencentes ao Sr. Antônio Reis, passando pelos vértices 77 a 82, daí seguimos ainda pelo espigão numa distância de 545,00 metros dividindo com terras do Sr. Carlos Inocêncio Rosa, passando pelo vértice 83 até o vértice 84, largamos o espigão principal e saímos pela direita por espigão secundário descendo em direção ao córrego que nasce dentro da propriedade, saltamos este e subimos por espigão até alcançarmos o ponto de partida deste memorial numa distância de 2.477,00 metros dividindo com terra remanescente do Sr. Elísio Torres Figueiredo, passando pelos vértices auxiliares B.1 à B.8".

Art. 2º - As donatárias instalarão no terreno doado uma fábrica de explosivos.

Art. 3º - A doação de que trata o presente decreto será feita com as condições de impenhorabilidade, inalienabilidade e incomunicabilidade do terreno.

Art. 4º - Em caso de paralisação das atividades da donatária no terreno doado durante doze meses, o mesmo reverterá de pleno direito ao domínio público.


[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 26 de novembro de 1999.


JACKSON ALBERTO DE PINHO TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL


CÉOMAR PAULO SANTOS
CHEFE DE GABINETE

GP/mlld

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.